

LEI MUNICIPAL Nº580/99 de 07 de dezembro de 1999.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE DOCES PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS CARENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIZ CONCI, Prefeito de Faxinalzinho/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, **Faz Saber** que à Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir doces para distribuir para crianças carentes durante a comemoração do natal.

Art. 2º - O valor a ser despendido não poderá ultrapassar a R\$:1.000,00 (um mil reais).

Art. 3º - As despesas da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

1001 – SECRETARIA DO BEM ESTAR E AÇÃO SOCIAL
3132 – 00 – Outros serviços e encargos
2077 – Manutenção da assistência social geral.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE.-

LUIZ CONCI
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM, 07 DE DEZEMBRO DE 1999.

ELSOM JOSE PELIN
SECRETÁRIO